



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

**PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 10/2016**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material de consumo hospitalar, conforme o Pedido de Aquisição de Material (PAM nº03/2016/ SV HEMOD) para a Clínica de Hemodinâmica, destinados a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas.

**1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO:**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	COD CAT MAT	UNID	QTD
01	Extensor equipo soro, aplicação p/ perfusão, material pvc cristal, comprimento mín. 60, tipo conector conector luer lock macho e luer fêmea c/ tampas, esterilidade estéril e descartável	BR0397397	UNID	200
02	Extensor equipo soro, aplicação p/ perfusão, material pvc cristal, comprimento mín. 120, tipo conector conector luer lock macho e luer fêmea c/ tampas, esterilidade estéril e descartável	BR0394449	UNID	200
03	Conjunto cirúrgico, componentes campo 2,15 x 3,50 reforço absorvente, aplicação angiografia femoral, características adicionais filme transparente 0,60 x3,50, 2 janelas 6 x 9, material não tecido ssmms, tipo hidrorrepelente, barreira fluidos e microorganismos, característica adicionais embalagem dupla, estéril, descartável.	BR387855	UNID	400
04	Bolsa pressórica, material sintético impermeável, tipo mnômetro alta precisão de 0 a 300mmhg, tipo fechamento trava de segurança, aplicação c/dispositivos p/fixação suporte soro e p/frascos, características adicionais válvula metálica de controle saída de ar e balão	BR279602	UNID	03

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Conjunto de material pedido acima é de extrema importância para a prestação de assistência aos pacientes do Serviço de Hemodinâmica.

Item 1 : O comprimento do equipo existente no Hospital não atende às necessidades durante a realização dos procedimentos no setor, sendo necessária a utilização do extensor.

Item 2 : O comprimento do equipo existente no Hospital não atende às necessidades durante a realização dos procedimentos no setor, sendo necessária a utilização do extensor.

Item 3: O material relacionado foi o que melhor atendeu às necessidades do setor, pois trata-se de um campo específico para o serviço de Hemodinâmica, sendo possível manter além da esterilidade do paciente, também a visualização dos comandos do aparelho.

Item 4 : Necessário para medir a Pressão Arterial Invasiva. Material exigido pela ANVISA RDC nº 07 de 24 de fevereiro de 2010, art. 57, inciso VII, alínea f)

**2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

2.2.1. A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano e são utilizados nos procedimentos realizados no Serviço de Hemodinâmica do HFA.

**2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO**

2.3.1. Segue o no quadro abaixo a estatística oficial do ano de 2015 e consumo de 2016:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QTD UTILIZADA EM 2015	QTD UTILIZADA - JAN A AGO 2016
Extensor equipo soro, aplicação p/ perfusão, material pvc cristal, comprimento mín. 60, tipo conector conector luer lock macho e luer fêmea c/ tampas, esterilidade estéril e descartável	0	0
Extensor equipo soro, aplicação p/ perfusão, material pvc cristal, comprimento mín. 120, tipo conector conector luer lock macho e luer fêmea c/ tampas, esterilidade estéril e descartável	0	0
Conjunto cirúrgico, componentes campo 2,15 x 3,50 reforço absorvente, aplicação angiografia femoral, características adicionais filme transparente 0,60 x3,50, 2 janelas 6 x 9, material não tecido ssmms, tipo hidrorrepelente, barreira fluidos e microorganismos, característica adicionais embalagem dupla, estéril, descartável.	65	116
Bolsa pressórica, material sintético impermeável, tipo mnômetro alta precisão de 0 a 300mmhg, tipo fechamento trava de segurança, aplicação c/dispositivos p/fixação suporte soro e p/frascos, características adicionais válvula metálica de controle saída de ar e balão	0	0

2.3.2. Em anexo relatório da estimativa de consumo do Conjunto cirúrgico, para o restante dos materiais não há estimativa pois é a primeira vez que a clínica solicita a aquisição.

**2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (se for o caso);**

2.4.1. Não é o caso

**2.5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO:**

2.5.1. Não se aplica.

**2.6. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA SE FOR O CASO:**

Os licitantes classificados em primeiro lugar poderão enviar um folder com todas as especificações técnicas do material licitados, com fotos ilustrativas.

**2.7. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO:**

2.7.1. Não se aplica

**2.8. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES**

28.1 Não se aplica

**2.9. MARGEM DE PREFERÊNCIA**

2.9.1. O item 03 se enquadra na margem de preferência de 8% conforme lei 7.776 de 2012.

**2.10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.10.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades.

2.10.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

**2.11. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

2.11.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

**3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

3.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

3.2. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

**4. INFORMAÇÕES RELEVANTES****4.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:**

4.1. Não é o caso;

**4.2. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS (SE FOR O CASO):**

4.2.1. Não é o caso;

**4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO;**

4.3.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor;

**4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO;**

4.4. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

4.4.1. Quando a validade for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% (setenta por cento);

4.4.2. Quanto a validade for superior a 12 (doze) meses validade mínima de 50% (cinquenta por cento).

**5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO**

5.1. A aquisição destes materiais permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos usuários das forças armadas e seus dependentes.

5.2. Os materiais constantes do objeto em referência serão destinados à clínica de Hemodinâmica, proporcionado aos médicos especialistas da Instituição tratarem pacientes com cardiopatias graves e com indicação de implantes de dispositivos cardíacos eletrônicos, e traduzir-se-ão em economicidade aos cofres públicos na exata medida em que o almoxarifado terá como distribuir tais materiais na quantidade suficiente para a demanda da clínica evitando desperdício e perdas.

**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, em remessa **única** (sendo considerada a Nota de empenho e não a quantidade licitada, pois as compras serão feitas de maneira parcelada), contados do pedido enviado via fac-símile ou por contato telefônico, conforme quadro abaixo:

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	
<b>UASG</b>	112408
<b>NOME</b>	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
<b>ENDEREÇO</b>	Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 9h e 15h.

6.1.1. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.

6.1.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

6.2. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

6.3. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

6.4. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.5. O recebimento do objeto será feito:

6.5.1. Provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;

6.5.2. Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Gestor do contrato e/ou substituto; e

6.5.3. O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.

6.6. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do instrumental e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

6.9. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

6.10. O objeto deste Termo de Referência deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:

6.10.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

6.10.2. Estar em perfeitas condições de uso;

6.10.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

6.10.4. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;

6.10.5. havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e

6.10.6. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

6.11. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.

6.12. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.13. Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoxarifado.

6.14. A garantia será somente a do fabricante.

6.15. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.

6.16. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

## **7. PRAZO PARA O FORNECIMENTO:**

7.1. A previsão de utilização de todo o estoque existente do material solicitado é em setembro de 2017, após esta data haverá solução de continuidade na prestação dos serviços que dependem desse material, razão pela qual faz-se necessário adquirir o objeto solicitado até essa data limite.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - São obrigações da Contratante:

8.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6 - indicar preposto para representá-la durante o fornecimento do objeto.**

Brasília - DF, 18 de agosto de 2016.

DIVISÃO DE MEDICINA	SERVIÇO DE HEMODINÂMICA
Ratifico em:	Solicitado em:
<b>SÉRGIO AUGUSTO MONTEIRO PINHEIRO</b> - Cel Med Chefe da Divisão de Medicina	<b>LEONARDO COGO BECK</b> Médico hemodinamicista Chefe do serviço de hemodinâmica
<b>DIREÇÃO TÉCNICA DE SAÚDE</b>	
Ratifico em:	
<b>LÁSARO PEREIRA DE MELO</b> Capitão de Mar e Guerra (Md) Subdiretor Técnico de Saúde	



Documento assinado eletronicamente por **leonardo cogo beck, Chefe**, em 19/08/2016, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Monteiro Pinheiro, Chefe**, em 23/08/2016, às 07:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos M. de Castro David, Ordenador(a) de Despesa, substituto(a)**, em 24/08/2016, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **0235167** e o código CRC **85FA4F32**.